



Agravo em Recurso Especial Criminal nº 0204241-93.2021.8.19.0001

Agravante: Claudemir Silva Paixão

Agravante: Luiz Claudio Serrat Correa

Agravado: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

DECISÃO

Trata-se de agravos previstos no artigo 1.042, do Código de Processo Civil em vigor, interpostos às **fls.639/447 e 652/659** contra decisão que inadmitiu o recurso especial (**fls.599/612**).

Contrarrrazões ministeriais às **fls.663/665 e 666/668**.

É o relatório. Decido.

Em obediência ao que reza o artigo 1.042, §4º, do Código de Processo Civil em vigor, não vejo motivos para alterar a decisão agravada. O recurso não apresenta outros fundamentos senão aqueles que foram devidamente apreciados. Por essa razão, mantenho a decisão agravada.

Encaminhe-se ao Superior Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo.

Publique-se.

Desembargadora SUELY LOPES MAGALHÃES
Segunda Vice-Presidente
(Documento datado e assinado digitalmente)

